Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2022.

"Institui honraria "**MEDALHA CENTENÁRIA**" em comemoração ao Centenário de Pires do Rio".

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a honraria MEDALHA CENTENÁRIA. em comemoração ao Centenário de Pires do Rio promovido pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A medalha deverá conter o símbolo oficial do Centenário.

Art. 2º. Serão distribuídas 39 (trinta e nove) honrarias, devendo cada Vereador indicar 03 (três) cidadãos com relevantes serviços prestados na comunidade Piresina e que residam em nosso município.

Art. 3º. O evento para entrega das honrarias será realizado em sessão solene na semana de comemoração do Centenário, compondo o calendário oficial dos eventos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária, ficando autorizado, caso necessário, o remanejo para o seu cumprimento.

Plenário Libório Silva Neto, 15 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, justifica-se este Projeto de Lei pelos seguintes fatos.

Nos termos do §1º, do art. 236, da LOM, temos que Lei Complementar poderá instituir outras honrarias não previstas na LOM.

A medalha foi criada no intuito de valorizar e reconhecer a contribuição do cidadão piresino pela sua participação na comunidade e construção da nossa história.

Certo de que é do interesse dos nobres colegas, peço que apreciem e sejam favoráveis.

DR. **SANDRO BARBOSA**
Vereador